



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

PROCESSO Nº 12409/2023

ATA DE SESSÃO

OBJETO: COMPRA E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E RENDAS, PARA A REALOCAÇÃO NO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO CARLOS Nº 2205 - CENTRO, SÃO CARLOS/SP, ONDE ABRIGARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E RENDAS, INCLUSIVE A PRAÇA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇOS INTEGRADOS DO MUNICÍPIO (SIM).

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023, às 08h30, reuniu-se na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para deliberar sobre a manifestação de intenção de recurso apresentado pela empresa **WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 47.863.106/0001-82, apresentado na plataforma licitações-e em campo próprio em 29/08/2023, referente ao certame licitatório em epígrafe.

Segue, *in verbis*, a manifestação da empresa: “**VANHO POR MEIO DESTA DEIXAR REGISTRADO PARA PROTOCOLAR NO MINISTERIO PUBLICO QUE EM NENHUM MOMENTO TIVEMOS UM TELEFONE PARA CONTATO E POR VARIAS VEZES DEIXAMOS MENSAGEM E O PREGOEIRO NAO RESPONDEU**”.

Em que pese a manifestação exarada pelo licitante, ilações ou quaisquer meios de indução a uma narrativa para tumultuar o rito processual não são admitidas e toleradas por esta Administração. A condução dos procedimentos licitatórios é feita sob estrita observância a Lei de Regência, bem como os princípios basilares que lastreiam as licitações, além do apoio da jurisprudência e das melhores doutrinas, quando necessário.

Destacamos aqui que o licitante, em verdade, tumultuou o processo ao não cumprir com as exigências estabelecidas no edital, como podemos ver em sua desclassificação:

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	29/08/2023-12:18:54
Fornecedor	WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Observação	-LICITANTE NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8.5.1 DO EDITAL. 8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

Ou seja, o mesmo quer fazer crer que a Administração não conduziu o certame de modo regular quando na verdade o mesmo não procedeu de maneira condizente com o estabelecido em edital.

Considerando a manifestação interposta de acordo com a legislação e o edital, esta Administração aguardou a apresentação da peça recursal com os fatos e fundamentos jurídicos do recurso, o que não ocorreu até a presente data.

Desta feita, como não houve a apresentação das razões, não há qualquer manifestação legal por parte desta Administração.

Leonardo Laurenti C. Luz
Pregoeiro

Bruno Duarte Laranja
Autoridade Competente

Diogo Santos da Silva
Membro